



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO

Imóvel: Prédio Sede do Rioprevidência

Endereço: Rua da Alfândega nº 8 - Centro

Município: Rio de Janeiro

Código do Imóvel: 111.010.24

Proposta: P015/2023 SISTEMA PLENO e

D015/2023 SISTEMA DESONERADO

Orçamento: P015.001 a P015.002/2023 - SISTEMA PLENO e

D015.001 a D015.002/2023 - SISTEMA DESONERADO

Orçamentista: EDUARDO EUGENIO MENDES BAPTISTA - ID Funcional: 04432287-9

Natureza dos Serviços: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO E SPDA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RIO PREVIDÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO :

O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer o escopo, as diretrizes, as especificações técnicas e os padrões exigidos para a contratação a ser realizada pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para a execução de LEVANTAMENTO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO E SPDA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RIO PREVIDÊNCIA, localizado na Rua da Alfândega nº8- Centro – Município do Rio de Janeiro.

1.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE CONTRATAÇÃO :

O critério a ser adotado será o de tipo menor preço, pois proporciona o menor dispêndio para a EMOP, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança, o regime de contratação dos serviços será do tipo empreitada por preços unitários.

Trata-se de serviço de engenharia já que pode ser definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no entanto, em virtude da variedade no desempenho e qualidade aplicada, **não se enquadra como comum**.

2. OBJETO:

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de “LEVANTAMENTO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO E SPDA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RIO PREVIDÊNCIA”, conforme relacionadas no Anexo 1.

Levantamento Cadastral das Instalações:

Deverá ser executado um levantamento cadastral das instalações de incêndio e SPDA existente, identificando os trechos danificados e as patologias encontradas, nas quais inibem o funcionamento eficiente do Sistema Contra Incêndio e Pânico e o Sistema de Proteção Contra descargas Atmosféricas (SPDA).

Projeto básico e executivo de Instalação Incêndio e SPDA.

Para a apresentação dos projetos de instalações, consideramos que sejam necessários que os mesmos contenham um nível de precisão adequado, com o dimensionamento apropriado à instalação a que se refere. Deverá ser elaborado um orçamento dos serviços de instalações baseado no Catálogo de Referências, fundamentado em quantitativos e especificações técnicas apresentados nos projetos.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor dos projetos de instalações de todas as disciplinas.

Como Projeto Básico deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina, tendo como base o levantamento cadastral:

Instalação de Incêndio:

- Perspectiva isométrica das Instalações;
- detalhamento do cavalete na casa de máquinas, Pressostato, manômetro, tanque de pressão e etc.;
- laudo de exigências do CBMERJ;
- Referências: NBR 5626, NBR 13714, NBR 14100, NBR 16021, COSCIP-RJ.

SPDA:

Deverá ser desenvolvido o projeto com as plantas dos pavimentos Térreo e Cobertura de acordo com o layout fornecido.

- Detalhamento das Instalações, caixas, malhas e conexões;
- Referências: NBR 5410, NBR 5419.

A Empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais qualificados para a realização dos trabalhos descritos acima.

ENGENHEIRO CIVIL ou ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO : profissionais

responsáveis especializados em projetos de INSTALAÇÕES e cadastrados no CBMERJ.

Como Projeto Executivo deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada disciplina, tendo como base o Projeto Básico:

Instalação de Incêndio:

- Mapa de danos, indicando as patologias e o tipo de material existente nas áreas de intervenção;
- Planta de Canalização Preventiva com a proposta de substituição dos trechos danificados;
- Alteração do posicionamento dos hidrantes ou reforma dos hidrantes existentes, caso seja necessário;
- Locação dos extintores e Sinalização de escape;
- Dimensionamento das bombas com a apresentação da memória de cálculo;
- projeto de Proteção Passiva, caso seja necessário;
- Sistema de detecção e sprinkler, caso seja necessário;
- elaboração do esquema vertical com os pontos de consumo;
- Elaboração do diagrama do Quadro Automático de Bombas
- Memorial descritivo das instalações com especificação da tecnologia e materiais utilizados;
- Referências: NBR 5626, NBR 13714, NBR 14100, NBR 16021, COSCIP-RJ.

SPDA:

Deverá ser desenvolvido o projeto com as plantas dos pavimentos Térreo e Cobertura de acordo com o layout fornecido.

- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Malha de Aterramento, caso seja necessário
- Gaiola de faraday, Para-ráios com captor Franklin ou conforme proposta de outra tecnologia, sendo aprovada pela fiscalização da EMOP;
- Referências: NBR 5410, NBR 5419.

A Empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais qualificados para a realização dos trabalhos descritos acima.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

O material apresentado pelo Rioprevidência para reforma nas instalações elétricas e de telemática são insuficientes para a licitação da obra, por este motivo faz-se necessário a CONTRATAÇÃO de um projeto básico de instalações elétricas e telemática por Empresa de Projetos, com a finalidade de gerar subsídios para a elaboração de orçamento e conseqüentemente a execução da Obra de Reforma.

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel é um edifício empresarial, onde antes era sediado o corpo administrativo da ALERJ. O edifício possui 15 andares (subsolo, térreo, sobreloja, pavimentos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e cobertura) com total de aproximadamente de 5.560,00 m² e fica situado na Rua da Alfândega nº 8, Centro no município de Rio de Janeiro.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços solicitados e contemplados no Projeto Básico, estão descritos nos Orçamentos P015/2023 – Sistema Pleno, e D015/2023 – Sistema Desonerado para Elaboração de Projeto Básico e Executivo para

reforma do Imóvel, os que se seguem:

1. Este Projeto Básico;
2. Orçamentos P015/2023 – Sistema Pleno (SEI 47312096), e D015/2023 (SEI 47312225) – Sistema Desonerado -;
3. Projetos Básicos de Arquitetura elaborados pela EMOP a saber:
 - Subsolo - Projeto de Reforma (SEI - 23797207)
 - Térreo - Projeto de Reforma (SEI - 23797633)
 - Sobreloja – Projeto de Reforma (SEI- 23797337)
 - 2º Pavimento –Projeto de Reforma (SEI- 23797386)
 - 3º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23797437)
 - 4º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23797917)
 - 5º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23797979)
 - 6º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23798300)
 - 7º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23798379)
 - 8º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23798502)
 - 9º Pavimento - Projeto de Reforma (SEI- 23798907)
 - 10º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23799127)
 - 11º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23799560)
 - 12º Pavimento – Projeto de Reforma (SEI- 23799628)
 - Cobertura – Projeto de Reforma (SEI- 23799662)
4. Material encaminhado pelo Rioprevidência a saber:
 - Laudo de Vistoria Técnica do IEEA-RJ (SEI- 39694072).

6. REFERÊNCIAS:

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados deverão ser rigorosamente observados, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei Federal Nº13.303/16 de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto Nº46.188 de 06 de dezembro de 2017 - Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.
- Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, de 02 de outubro de 2018.
- Decreto Nº46.642 de 17 de abril de 2019 - Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS:

A Planilha base de Quantitativos e Custos Unitários foi composta com itens da EMOP, mês de referência (JANEIRO de 2023), com as quantidades necessárias destinadas a realizar o objeto a ser contratado conforme disposto neste Projeto Básico.

8. CRONOGRAMA PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços constantes do Projeto Básico e executivo deverão ser executados no prazo de 60 dias a partir da emissão do respectivo Memorando de Início, respeitando-se o cronograma físico-financeiro.

9. GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) a ser prestada em qualquer modalidades previstas no artigo 70 da Lei Nº 13.3023/2016.

10. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de ter realizada a elaboração de projeto básico e executivo de instalações de incêndio e spda, compatível com o objeto ora contratado.

As quantidades acima constituem-se limites mínimos, correspondentes a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 58 da Lei 13.303/2016 e em alinhamento com o Acórdão 1771/2007 do TCU.

11. QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, para execução dos serviços especificados, estendidas também a atividades complementares, não indicadas neste PROJETO BÁSICO e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os projetos objeto deste PROJETO BÁSICO serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica de um (01) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), que estará à frente, primando pela qualidade e a boa técnica dos serviços, estando autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter o profissional acima indicado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

12. SUSTENTABILIDADE NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.629/2012:

A título exemplificativo, o decreto em comento arrola os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental os quais recomenda a sua implementação para cumprimento das boas práticas:

- (i) economia no consumo de água e energia;
- (ii) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem produzidos;
- (iii) racionalização no uso de matérias-primas;
- (iv) redução da emissão de poluentes;
- (v) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- (vi) implementação de medidas para reduzir os gases estufa;
- (vii) utilização de produtos de baixa toxicidade;
- (viii) utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada.

Vale frisar que uma contratação sustentável não pode, ao revés, se afastar dos critérios objetivos na descrição do objeto licitado e de julgamento, a fim de não violar a isonomia entre os licitantes e a competitividade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- IX. atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- X. se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XI. obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XII. obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
- XIII. está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- XIV. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados ao serviço;
- XV. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos;
- XIV. registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
- XV. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991;
- XVI. na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante..... 5%;
- XVII. manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o

objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

- XVIII. caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17/10/2017.
- XIX. a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

- a) Registro da empresa no CREA/CAU nos ramos de Engenharia Elétrica e Telemática na Área de Instalações Prediais;
- b) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com certidão registrada no CREA/CAU, por execução de projeto de instalação elétrica e telemática ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação;
- c) Comprovação, fornecida pela EMOP, de que participou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, facultativamente, apresentar declaração de que está ciente das condições locais.

O licitante deverá apresentar no ato do processo licitatório comprovação, através de atestados (CREA/CAU), de ter executado serviços de projetos executivos de restauração e complementares para reforma/construção de edificações com características semelhantes e áreas compatíveis a uma escola, definindo-se as Parcelas de Maior Relevância como:

- 1 Execução de serviços de vistorias técnicas para elaboração de relatórios técnicos preliminares e projetos;
- 2 Execução de serviços de consultoria em engenharia e/ou arquitetura;
- 3 Execução de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de projetos.

OBS.: Todas as parcelas acima deverão ter sido executadas por profissional de nível superior que possua atribuições para atuar nas atividades de execução de obras e construção civil, além de atribuições para exercer atividades de elaboração de projeto e de laudos técnicos e consultoria.

A Empresa deverá apresentar um quadro técnico composto por profissionais com mais de 3 (três) anos de experiência comprovada na sua área de atuação, com os respectivos currículos e atestados profissionais, todos registrados no CREA/CAU, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.

Será de responsabilidade da Empresa Contratada promover todo o suporte necessário para a consecução do Objeto do contrato.

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

A Empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RJ, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/RJ e Termo de Responsabilidade

15. FISCALIZAÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A gestão e fiscalização da execução dos serviços caberão ao gestor e ao fiscal, designados em Ato Administrativo próprio, nos termos dos art. 215 e 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco).

13.2 A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro e obedecido o sistema de medições. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor.

13.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, estando a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

13.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço.

17. DO REAJUSTE:

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base da assinatura do Contrato, poderá a CONTRATADA fazer jus à atualização (reajustamento) dos serviços ainda não pagos.

Essa atualização será realizada através do índice geral de projetos e consultoria, código 01.050, constante no Boletim Mensal de Custos da EMOP, de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{Onde: } PR = (I / I_0) \times P_0$$

Onde:

PR= Preço Unitário após o reajustamento estabelecido

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, código 01.050 (índice geral de projetos e consultoria) relativo ao mês correspondente a um ou mais período de 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.

I₀ = Índice constante do Boletim de Custos Mensal da EMOP, código 01.050 (índice geral de projetos e consultoria) relativo ao mês da apresentação da proposta da contratada.

P₀ = Valor unitário constante da planilha orçamentária apresentada pela empresa Contratada.

Observações:

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

18. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Cabe ao proponente estabelecer o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo

Os percentuais de BDI apresentado pelos licitantes deverão apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverá ser considerado para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

A advertência e a multa, previstas em 1 e 2 acima, serão impostas pelo Diretor da área, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no item 3, acima, serão impostos pelo Diretor Presidente, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

Com referência a valores e forma de aplicação, serão pormenorizados em contrato,

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

20. SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza dos serviços fica VEDADA a subcontratação.

21. ADMISSÃO DE CONSÓRCIO:

Considerando a natureza dos serviços fica VEDADA a admissão de consórcio.

22. AVALIAÇÃO TÉCNICA SOBRE EVENTUAL PARCELAMENTO DO OBJETO:

Após conhecimento do objeto a ser contratado, **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEMÁTICA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RIO PREVIDÊNCIA**, localizado na Rua da Alfândega nº8- Centro – Município do Rio de Janeiro, bem como análise e estudo de todo o escopo a ser executado, entendemos ser operacionalmente inviável imaginar o parcelamento do objeto pois ter concomitantemente várias contratadas, atuando em conjunto, ocupando o mesmo espaço físico para executar cada qual o seu objeto (fração do maior) para a conclusão do objeto em questão seria inviável de se administrar, quer pela impossibilidade do desempenho, quer pela dificuldade administrativa e de acompanhamento da própria fiscalização.

19. MATRIZ DE RISCO:

Categoria de Risco	Descrição do Evento Causador do Risco	Consequência na Execução do Objeto	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
Operacional	Eventos naturais e outros, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.	Aumento de custo e/ou atraso na execução do objeto.	Propor ações para lidar com as consequências desses eventos. Comunicar a EMOP caso existam impactos no prazo e/ou custo.	EMOP E CONTRATADA
Operacional	Comunicação deficiente entre as partes	Atraso na execução do objeto.	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos.	EMOP E CONTRATADA
Operacional	Ambiente de trabalho inseguro, propiciando a ocorrência de acidentes.	Atraso na execução do objeto.	Adotar as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato.	EMOP e CONTRATADA

Categoria de Risco	Descrição do Evento Causador do Risco	Consequência na Execução do Objeto	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
Técnico	Falta ou atraso na mobilização de recursos humanos e/ou materiais por parte da contratada.	Atraso na execução do objeto.	Monitorar o avanço físico da obra. Sinalizar desvios e propor medidas corretivas tempestivamente.	EMOP e CONTRATADA
Tempo e Qualidade	Falta de descentralização de crédito prevista no Termo de cooperação Técnica.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.	EMOP
Tempo e Qualidade	Atraso ou falta de pagamento das faturas/notas fiscais de responsabilidade da EMOP.	Atraso no cronograma da Obra. Paralisação da Obra.	Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual.	EMOP
Tempo e Qualidade	Acidente de trabalho	Atraso na execução dos serviços	Treinamento da M.O., Utilização de EPI, Organização do canteiro de obras	CONTRATADA
Tempo e Qualidade	Fatos retardadores ou que impedem a execução do Contrato próprios de riscos ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA

NOTA: A definição do escopo, das especificações e quantitativos do presente Projeto Básico é de responsabilidade dos profissionais que elaboraram os documentos inseridos no Processo: Relatórios e Minuta do referido Projeto Básico elaborados pela COOPRO/DIRPP/EMOP; orçamento elaborado pela COOPRE/DIRPP/EMOP. A revisão é da COOGAB/DIRPP/EMOP, sem adentrar em questão de ordem jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Marllon da Silva Nogueira, Gerente**, em 13/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47626173** e o código CRC **28A6FE90**.

Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-440
Telefone: